



Por determinação de Sua Excelência a  
Presidente da A.R. A 11 - Comissão  
31.07.2012

Assembleia da República  
Gabinete da Presidente

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESTARREJA**

Nº de Entrada 439401

Classificação

12/02 / / / /

Data

31/07/2012

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Sua Referência / Data

Nossa Referência / Data

23/12      25.07.12

**Assunto: Moção – Reforma da Administração Local**

**Excelência:**

Na sequência de deliberação da Assembleia Municipal de Estarreja, venho anexar Moção, relativa ao assunto em epígrafe, aprovada por unanimidade na sessão extraordinária de 12.07.2012, bem como parecer da Câmara Municipal e das Assembleias de Freguesia.

Com os melhores cumprimentos,

**O Presidente da Assembleia Municipal,**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAOTPL	
Nº Único	<u>439401</u>
Entrada/Saida nº	<u>996</u> Data <u>28/12</u>

**(Paulo Marco Braga, Dr.)**

**Anexo: docs.**

/LR





## **MOÇÃO**

As freguesias desempenham um papel central na vida democrática do nosso país e são as prestadoras de serviço público que se encontram mais próximas das populações. As 7 freguesias do Concelho de Estarreja estão perfeitamente estabilizadas territorial e administrativamente desde 1926.

A sua dimensão, equilibrada no âmbito regional e no peso próprio de cada uma no contexto concelhio, a sua história rica em diversidade entre as freguesias e na identidade de cada uma delas, são argumentos que aconselham a recusar o agrupamento de qualquer freguesia.

Não se vislumbra a forma como a proposta de agrupamento de freguesias possa contribuir para a coesão territorial, o desenvolvimento local, o aumento da capacidade de intervenção, nem se reconhece como poderão ser alargadas as suas atribuições, competências e recursos.

Unanimemente todas as Assembleias de Freguesia e também a Câmara Municipal emitiram parecer desfavorável a qualquer agregação, cuja sustentação é também partilhada pela Assembleia Municipal de Estarreja. Assim, nesse sentido e tendo em conta que:

- As 7 Assembleias de Freguesia, se pronunciaram unanimemente, pela recusa relativamente à extinção de qualquer freguesia do Município de Estarreja;
- A divisão administrativa do concelho de Estarreja é considerada, por todos, equilibrada e adequada à realidade geográfica e histórica do Município;
- Avançar com a extinção administrativa de freguesias vai criar agitação social e fazer reemergir conflitos e rivalidades históricas;
- Não se vislumbra na redução numérica das freguesias qualquer poupança significativa de recursos públicos;

A Assembleia Municipal de Estarreja, reunida em sessão extraordinária a 12 de Julho de 2012 em cumprimento do disposto no Artº 12º, da Lei 22/2012, de 30/05, deliberou, rejeitar qualquer extinção administrativa de freguesias no Município de Estarreja.

**Estarreja, 12 de Julho de 2012**

**O Presidente da Assembleia Municipal de Estarreja**



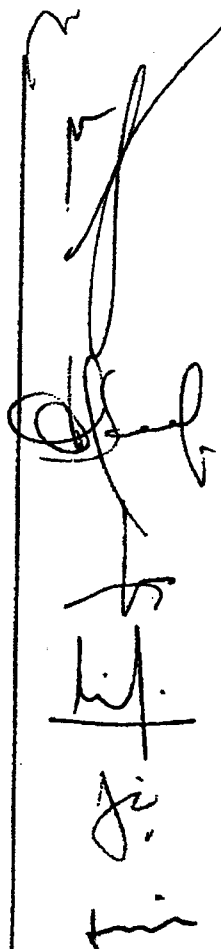
---

**(Paulo Marco Braga, Dr.)**

----- DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA PARA EFEITOS DE  
EXECUÇÃO IMEDIATA (Nos termos do n.º 3 do art.º 92.º do  
Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09). -----

----- Reunião de 28 de junho de 2012 -----

--- EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO  
ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA (deliberação  
n.º 147/2012):- A Câmara Municipal deliberou por  
unanimidade, aprovar um Parecer sobre a Reorgani-  
zação Administrativa Territorial Autárquica, tendo  
por base uma Proposta apresentada pelo senhor  
Vereador Diamantino Sabina (com competências dele-  
gadas na área das freguesias). O Parecer, que  
rejeita qualquer agregação de freguesias em Estar-  
reja, será remetido à Assembleia Municipal, o que  
o Executivo Camarário deliberou, também por unani-  
midade. "PARECER: Podia a Câmara Municipal legal-  
mente não emitir parecer sobre esta matéria, cuja  
competência foi atribuída à Assembleia Municipal.  
Algumas autarquias já legitimamente assim se  
quedaram. Em Estarreja, entendemos que a relação  
humana e executiva que nos uniu na última década  
impõe que nos pronunciemos formalmente hoje, como  
o fizemos de outros modos até aqui. Com o presente  
parecer pretende-se demonstrar que esta reforma,  
pese as evoluções, é desajustada às realidades

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, followed by several smaller initials and signatures.

Nacional, Regional e do nosso Concelho, que não serve a vontade dos cidadãos de Estarreja, que rejeitam veementemente qualquer agregação das suas freguesias. Portugal assinou, em 2011, com a denominada "Troika" um acordo de apoio financeiro que, entre muitas outras medidas, prevê a "redução de autarquias", que não se aplicando apenas às freguesias não se compreende porque razão apenas estas são contempladas nesta proposta do Governo. A ideia de reduzir o número, com critérios meramente demográficos, revela desconhecimento da importância concreta das freguesias. Estas representam um residual impacto orçamental (0,1 %) e passível sempre de racionalização, como as medidas anticrise já induzem. É uma ideia que não acompanhamos face à nossa realidade territorial municipal. Desta forma e no que respeita à Lei n.º 12/2012, de 30 de Maio, a Câmara Municipal não promove a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, que tem especial impacto em, pelo menos, duas das sete freguesias do município de Estarreja, que estão perfeitamente estabilizadas territorial e administrativamente desde 1926. Falo também no sentido de apoiar as tomadas de posição públicas e deliberativas das freguesias do

município (as Assembleias de Freguesia das sete freguesias do concelho manifestaram-se em desfavor da agregação de freguesias), dando-se cumprimento ao n.º4 do artigo 11.º da Lei n.º22/2012, de 30 de Maio. A sua *dimensão*, equilibrada no âmbito regional e no peso próprio de cada uma no contexto concelhio; a sua *história*, rica na diversidade entre freguesias e na identidade de cada uma delas; o seu *território*, perfeitamente estabelecido desde o Século XIX; os seus *Serviços Públicos de Saúde e Educação*, perfeitamente atualizados e consonantes com o desenho territorial hoje existente, são argumentos sólidos que deviam ser ponderados para se evitar que qualquer uma das sete freguesias de Estarreja seja agrupada. Entendemos também que não faz sentido o princípio subjacente ao n.º3 do artigo 6.º da referida Lei (*Sem prejuízo do disposto no número anterior, a reorganização administrativa do território das freguesias não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias*). Porque não sete? Qual o critério mais razoável? Apenas um exemplo: A Murtosa tem quatro freguesias, cerca de 10 500 habitantes e 74km<sup>2</sup> de área geográfica. Estarreja tem sete freguesias, cerca de 27 100

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a vertical line, and several smaller initials below.

habitantes e 108 km<sup>2</sup> de área. São concelhos limítrofes (aliás um só até 1926, ano em que a Murtosa se autonomizou), muito equiparados em termos culturais, sociais, geográficos e demográficos. Na verdade, comparando realidades, a medida não tem explicação plausível. Não faz sentido que freguesias com as características da nossa sejam objeto de redução. Representam um peso orçamental insignificante, em contraponto com a utilidade de proximidade ao cidadão, que é enorme. Pese embora a evolução positiva desde a situação inicial (Documento Verde) para a presente lei, no que se refere a Estarreja, define-se agora a redução obrigatória de 2 freguesias - infelizmente manteve o Governo, o princípio base de redução. Princípio que não aceitamos. Por último, a Camara Municipal de Estarreja afirma o seu apoio e solidariedade às tomadas de posição da ANMP e ANAFRE sobre este assunto." -----

-----ACTA REUNIÃO ORDINÁRIA-----  
-----DE VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE-----

Aos vinte dias do mês de Dezembro de dois mil e onze, reuniram-se os membros da Assembleia da Junta de Freguesia de Avanca, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no edifício sede da Junta de Freguesia de Avanca, sob a presidência do Senhor Engenheiro José António Matos Silva e Costa, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

**Ponto Um: Período antes da Ordem do Dia;** -----

**Ponto Dois: Informações gerais a prestar pelo Presidente da Junta de Freguesia;** -----

**Ponto Três: Apresentação para aprovação das opções do Plano e Orçamento para o ano de 2012 sob proposta da Junta de Freguesia;** -----

**Ponto Quatro: Apresentação para aprovação da actualização da Tabela Geral de Taxas e Licenças para o ano de 2012.** -----

**Ponto Cinco: Apresentação para aprovação sob proposta do Executivo do Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo ao Ensino Superior.** -----

**Ponto Seis: Apreciação e discussão do “Documento Verde da Reforma da Administração Local”.** -----

À hora marcada, estiveram presentes os Membros da Assembleia de acordo com a lista de presenças anexa à presente acta. O Senhor Engenheiro José António de Matos Silva e Costa, Presidente da Assembleia de Freguesia, assumindo a Presidência da Mesa, verificou a ausência justificada de José Manuel Pires Mortágua, que se fez substituir pelo Senhor Alfredo Marques e de Artur Manuel Rocha dos Santos que se fez substituir pela Senhora Maria Manuela Castanheira. -----



Dada uma vez mais a palavra ao Presidente do Executivo José Artur Pinho, iniciou este a sua intervenção mencionando que as freguesias seriam aglomeradas, cumprindo-se determinados requisitos. O Executivo da Junta de Freguesia de Avanca ainda não procedeu a qualquer sessão de esclarecimentos perante os habitantes, mas está solidária com as outras freguesias. No concelho de Estarreja prevê-se a aglutinação das freguesias de Pardilhó, Salreu e Veiros mantendo autonomia as freguesias de Avanca, Beduído e Canelas. -----

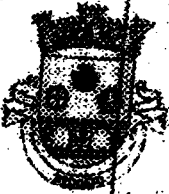
O Presidente da Mesa demonstrou uma vez mais a sua desaprovação quanto a este assunto, evidenciando a necessidade de cada junta de Freguesia exigir a sua identidade. Acredita tratar-se de uma "afrenta" às freguesias e às pessoas que lá trabalham quase que gratuitamente. Considera que nas zonas do interior a "Junta de Freguesia é o Governo" e que estes valores não se retiram por Decreto, pelo que não devemos estar passivos e devemos ser solidários. -----

O Presidente do Executivo reiterou a sua solidariedade com as outras freguesias e acrescentou que "ninguém aceita este documento". -----

O Presidente da Mesa refere que a Assembleia e Executivo deveriam assumir uma posição e que deveriam convocar uma Assembleia com os habitantes. O Presidente do Executivo José Artur Pjnho afirmou que a população de Avanca não está sensibilizada para esta questão, uma vez que a freguesia vai manter a sua autonomia. -----

O Presidente da Mesa demonstra uma vez mais que a Assembleia assumirá a posição do Executivo: "Não à Carta Verde. Solidariedade com as outras freguesias". -----

Patrícia Bastos (PSD-CDS/PP) pede a palavra e afirma que o Inventário não refere a localização dos terrenos e não discrimina a rubrica *Outros Imóveis*. O Presidente do Executivo José Artur Pinho salienta que existe uma listagem detalhada em arquivo, para consulta. -----



# FREGUESIA DE BEDUÍDO

Telef. 234 843 767 - Fax 234 100 143

3886-381 ESTARREJA

Email: freguesia@f-beduido.pt

www.f-beduido.com

CONTABILANTE Nº 506 927 633-71

As  
Sr. Pa  
24/5/12

REGISTO  
5001  
12/05/2012

Ex. Senhor  
José Edeardo Matos, Dr.  
Presidente do Município de Estarreja  
Praça Francisco Barbosa

3864-001 Estarreja

Nossa Referência  
047/2012

Vossa Referência  
3889/12-05-04

Data  
17-05-2012

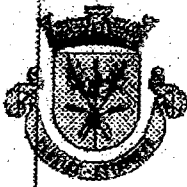
**ASSUNTO: "Reorganização Administrativa - V. of. 3889-04/05/2012"**

Ex.mo Senhor,

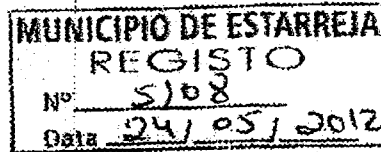
Relativamente ao assunto em epígrafe, a Junta de Freguesia de Beduído, representada pelo Senhor Presidente, José António Pereira Sousa Marques, vem reiterar o que já foi dito, a não concordância com a Reorganização Administrativa.

Seja outro assunto, com os melhores cumprimentos.

(José António Pereira Sousa Marques)



FREGUESIA DE CANELAS  
Município de Estarreja  
NIPC 507016157  
Rua Direita, 11  
3865-022 Canelas ETR  
Tel / Fax 234 849 333  
E-mail: [canelasjunta@sapo.pt](mailto:canelasjunta@sapo.pt)



Ào  
Se. Presidente  
24/5/12  
L

**Assunto: Reforma Administrativa Territorial Autárquica**

O Executivo da Junta de Freguesia de Canelas e Assembleia de Freguesia de Canelas - Estarreja vem dar resposta ao pedido de parecer sobre o Decreto n.º 48/XII, por vossas excelências endereçado à Junta de Freguesia de Canelas do Concelho de Estarreja, que em reunião extraordinária da mesma Assembleia decorrida a 15 de maio de 2012, apresentam uma tomada de posição unânime sobre a respetiva proposta:

- Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Consideramos desta proposta de Lei o seguinte:

1. A última versão da Proposta de Lei apresentada pelo governo, apesar da alteração dos critérios de agregação, ou seja, liquidação de freguesias, vem materializar os princípios ideológicos do anterior Documento Verde.
2. A Proposta de Lei, "exige" a eliminação das freguesias, não justificando quaisquer razões económicas e financeiras, culturais, etc;
3. A Proposta de Lei, como único elemento justificativo, enuncia ganhos de eficácia e eficiência, quando na verdade, a ser implementada, irá destruir a proximidade dos eleitos com os cidadãos, a resolução dos pequenos problemas, entre outros.
4. A Proposta de Lei, apesar de referir que futuramente se prevê um reforço de atribuições e competências das freguesias, não explicita nem concretiza nenhuma delas, fator essencial e a montante de qualquer reorganização;
5. A Proposta de Lei prevê uma majoração de 15% do FFF às novas freguesias que resultem da extinção de outras, durante o período de um mandato, sendo que esse valor será retirado do montante global do FFF, ou seja, deduzido às freguesias que não se agreguem, ou que não o façam por "pronúncia" dos seus eleitos;
6. A Proposta de Lei enuncia que os novos executivos das Juntas de Freguesia irão ser compostos por um Presidente e dois Vice-Presidentes, sem mais concretizar, deixando o tema de reformulação dos executivos das Juntas de Freguesia para futuro diploma;
7. A Proposta de Lei, ora apresentada, descredibiliza, desrespeita e menospreza por completo as funções das freguesias e dos seus eleitos ao longo das últimas décadas.

Concluímos que,

- As verbas atribuídas, por via do FFF, são manifestamente insuficientes para o bom funcionamento da Freguesia e para dar resposta aos problemas e necessidades;
- A Freguesia de Canelas em nada contribuiu para o défice público, nem apresenta dívidas sob a sua responsabilidade direta;
- A Freguesia de Canelas têm condições para melhor desempenhar as suas tarefas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

## INFORMAÇÕES / DESPACHOS

Ao GAP: para juntar aos pareceres solicitados às Juntas sobre  
a Reforma Administrativa Territorial Autárquica  
CC: Presidente e Vereador das Freguesias

ATE\avidal-25-05-2012

---

Praça Francisco Barbosa | Apartado 132 | 3864-909 ESTARREJA  
Tel. : 234 840 600 | Fax : 234 840 607 | E-mail: [geral@cm-estarreja.pt](mailto:geral@cm-estarreja.pt) | [www.cm-estarreja.pt](http://www.cm-estarreja.pt)  
Contribuinte Fiscal nº 501 190 082





FREGUESIA DE CANELAS  
Município de Estarreja  
NIPC 507016157  
Rua Direita, 11  
3865-022 Canelas ETR  
Tel / Fax 234 849 333  
E-mail: [canelasjunta@sapo.pt](mailto:canelasjunta@sapo.pt)

resolver os problemas locais e de proximidade e efetuar mais investimento, se lhe forem conferidos os meios necessários e essenciais, com base numa justa repartição das receitas do estado e do Município, previstas constitucionalmente;

Analisados este pontos a Assembleia de Freguesia delibera o seguinte:

- Manifesta o desacordo total com a extinção de Freguesias;
- Aguarda a Promulgação pela Presidência da República Portuguesa;
- Solicita ser informada assim que alínea anterior se concretize;
- Disponibiliza-se para empenhadamente negociar com a Assembleia Municipal de Estarreja e Câmara Municipal de Estarreja, para delineação do projeto de reorganização da Freguesia, o qual traga benefícios concretos à Freguesia, no caso da presente Lei ser imposta.

Canelas, 15 de Maio de 2012

A Mesa:

Manuel Filipe Tólvora Valente  
Antónia Rego Soares Pinto  
Fernando José Almeida Silva Sousa

Os Deputados:

Caetano Manuel Andrade S. Rego  
Manuel de Jesus Soares  
Emília Antónia Pinto de Silva  
Luís Manuel Rodrigues de Almeida  
Angela Cristina de Jesus Soares Almeida  
António Joaquim Salgado Oliveira Santos

O Executivo:

João Manuel Soares  
Caetano Manuel Andrade S. Rego  
João Manuel Soares

- O Documento deverá ser entregue na Junta de Freguesia até dia 22 de maio 2012 às 21:30
- Após leitura e assinatura do documento passar ao elemento seguinte.
- Após assinatura do documento marcar visto na tabela 1.

**Assembleia de Freguesia**

Miguel Filipe Tavares Valente	
Antonio Simões Pinto	✓
Fernanda M. Andrade da Silva Sousa	✓
Manuel da Silva Pires	
Emídio António Pinto da Silva	✓
Camilo Manuel Andrade Fonseca Rego	✓
José Manuel Rodrigues Andrade	✓
Ana Cristina de Sá Torres Simões	✓
António Manuel Salgado Oliveira Santos	✓

**Executivo**

José Gabriel Oliveira Tavares	✓
Ana Paula da Cruz Almeida	✓
José Manuel Pais Ferreira	✓



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FERMELÃ**  
MUNICIPIO DE ESTARREJA

# MOÇÃO

Moção elaborada durante a reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de Fermelã a 23-05-2012, relativa à reorganização administrativa territorial autárquica, apresentada sob o Decreto n.º48/XII aprovado em Assembleia da República a 13 de Abril de 2012.

Esta moção delibera a posição de todos os membros da Assembleia de Freguesia de Fermelã relativamente ao decreto supracitado.

Face à tipologia rural da Freguesia, à vasta rede de serviços indispensáveis e próximos da população: Extensão de Saúde, Posto dos CTT, Escola Básica da Terra do Monte, Centro Social e Paroquial de S. Miguel de Fermelã, Centro de Dia da Associação Cultural e Recreativa do Roxico e outras infra-estruturas, equipamentos e serviços que a freguesia de Fermelã hoje possui e presta, esta Assembleia não concorda unanimemente com a agregação da Freguesia de Fermelã a qualquer outra Freguesia, sob pena de posterior perda dos mesmos.

Esta moção foi aprovada por unanimidade, será assinada por todos os presentes e anexada à respectiva Acta.

Os subscritores,

*João Vieira Pereira*

*João Manuel Ribeiro Mendes*

*Joséphina Gonçalves*

*Fernando António Pereira*

*Palmeira Maria Cordeiro Cordeiro*

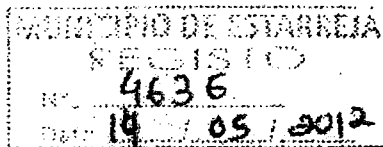
*Luís Carlos*

*Luís Carlos*

Fermelã, 23 de Maio de 2012



## JUNTA DE FREGUESIA DE PARDILHÓ



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA  
A/c Dr. José Eduardo de Matos  
Apartado 132  
3864-909 ESTARREJA

*Dr. Presidente  
14/5/12*

Nº Referência.: 023/2012

Data: 2012/05/11

### ASSUNTO: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA -

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Os n/ respeitosos cumprimentos.

A JUNTA DE FREGUESIA DE PARDILHÓ vem por este meio informar o seguinte relativamente ao assunto em epígrafe.

No seguimento do vosso ofício nº Ref.3889 de 04/05/2012 dando conhecimento da Lei aprovada agora nº44/2012 que estabelece os objectivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica, damos a conhecer os seguintes pontos:

- Na Reunião Extraordinária efectuada em 16 de Novembro de 2011 foi posto a discussão O DOCUMENTO VERDE DA REFORMA ADMINISTRATIVA DO PODER LOCAL.  
Tendo em conta as opções do referido Documento e dos seus critérios, a ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PARDILHÓ, tomou a decisão de por a votação a possível agregação da Freguesia de Pardilhó a outra(s) Freguesia(s) do Concelho de Estarreja, tendo sido aprovado o NÃO por unanimidade.
- Na sequência da decisão da Assembleia de Freguesia a Junta de Freguesia de Pardilhó também NÃO aceita uma agregação a qualquer outra freguesia do Concelho de Estarreja.
- Neste sentido queremos continuar a ser uma freguesia com o seu poder Administrativo, mantendo a sua Junta de Freguesia, seja qual for a Lei aprovada entretanto.
- Defendemos a nossa continuidade porque Pardilhó reúne condições e infra-estruturas para se manter como freguesia autónoma.

Gratos pela atenção que possa dispensar ao assunto, somos com particular consideração.

De V.Exª

Atenciosamente,

O Presidente da Junta de Freguesia

*Manuel do Nascimento Veloso*  
(Manuel do Nascimento Veloso)



Rua Prof. Sáavedra Guedes, nº17 - Apart7 - 3860 - 437 Pardilhó  
Telefone: 234 287 211 / 234 866 262 - Fax: 234 287 212 / 234 866 262  
Email: jfpardilho@jf-pardilho.pt  
Website: www.jf-pardilho.pt

*Dado  
cumprimento  
2012/05/21  
Juro*





## MOÇÃO

Ao  
Sr. Presidente  
25/5/2012  
f.m.

MUNICÍPIO DE ESTARREJA
REGISTO
Nº 5124
Data 25/05/2012

### Contra a extinção de Freguesias Em defesa do Poder Local Democrático

A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril a PL nº 44/XII que aponta para a extinção de centenas de freguesias e para uma alteração significativa na legislação do Poder Local.

Considerando que ao contrário do anunciado «reforço da coesão» o que daqui resultaria seria mais assimetrias e desigualdades, ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos serviços públicos, menos satisfação e resolução dos problemas das populações.

Considerando que qualquer reforma administrativa do território que se pretendesse seria, deveria ao contrário da liquidação de centenas de freguesias, criar as condições e afectação dos meios indispensáveis ao exercício das suas atribuições e competências, e ao mesmo tempo concretizar a regionalização como a Constituição da República determina.

Considerando que as freguesias representam em termos do Orçamento do Estado apenas - 0,1% do total - e em nada contribuem para a dívida pública.

Considerando que a liquidação de centenas de freguesias representaria um enorme empobrecimento democrático (traduzido na redução de mais 20 mil eleitos); enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações que a presença de órgãos autárquicos assegura.

Considerando que a manifestação nacional de freguesias do dia 31 de Março convocada pela ANAFRE e por Plataformas contra a liquidação das freguesias, constituiu uma importante resposta das populações em defesa da sua identidade e raízes, uma poderosa expressão de afirmação dos seus direitos e identificação com as suas freguesias e respectivos órgãos autárquicos.

A Assembleia de Freguesia de Pardilhó reunida a 30 / 04 / 2012, delibera:

1 - Manifestar a sua oposição a qualquer proposta de liquidação de freguesias que não tenha sido decidida pela população e pelos seus órgãos autárquicos eleitos democraticamente.

Nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias.

2 - Apelar à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de Estarreja para recusarem a

agregação da Freguesia de Pardilhó, bem como de qualquer outra freguesia do nosso concelho, não aceitando a eventual redução de 20% das freguesias a extinguir, como se de uma promoção comercial se tratasse.

A eventual redução de freguesias no concelho de Estarreja, só deve ser aceite se for essa a vontade das suas populações e dos seus órgãos autárquicos eleitos.

Hoje é a liquidação de freguesias, amanhã serão os municípios.

3 - Exortar a ANAFRE e ANMP a não pactuarem com este processo.

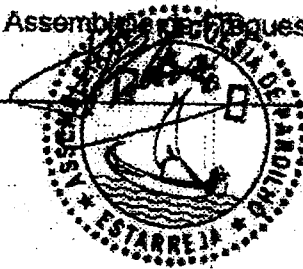
4 - Reivindicar junto do Presidente da República para a não promulgação desta legislação em conformidade com as suas responsabilidades constitucionais e em consonância com as suas declarações contra o agravamento das assimetrias regionais, a desertificação e o despovoamento do interior, e em defesa da identidade local.

5 - Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população para o prosseguimento da luta e das diversas acções, contra a extinção de freguesias e em defesa do poder local democrático.

6 - Dar a conhecer, através dos órgãos de informação locais/regionais, o teor desta Moção, aprovada por unanimidade nesta Assembleia.

7 - Enviar a Moção para a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, ANAFRE, ANMP, o Presidente da Assembleia da República, o Presidente da República e o Governo.

O Presidente da Assembleia da Freguesia de Pardilhó



## MOÇÃO

A Assembleia de Freguesia de Salreu, vem através deste meio, reforçar a sua ideia/tomada de posição, relativamente à Reforma das autarquias locais dizendo o seguinte:

Considerando que as Juntas de Freguesia desempenham um papel central na vida democrática do nosso país e são as prestadoras de serviço público que se encontram mais próximas das populações, a Assembleia de Freguesia de Salreu não compreende que a reforma que se pretende fazer, o seja de forma cega, sem atender às realidades históricas das Freguesias em geral (e à de Salreu em particular), e o que estas representam para as populações que as integram. De acordo com o chamado Documento Verde para a Reforma da Administração Local e dados do Instituto Nacional de Estatística, a Freguesia de Salreu não reúne os critérios de organização territorial, uma vez que distancia 2,927 km do Município e tem cerca de 3825 habitantes, sendo considerada, portanto, "área predominantemente urbana". Assim, se deslocássemos a sede da Freguesia cerca de 74 m, já teríamos outra classificação. Aplicando as definições do INE, o conceito de área predominantemente urbana também não se aplica a Salreu uma vez que a área de espaço predominantemente rural ultrapassa em muito 50% da área total da Freguesia e não tem mais de 5000 habitantes.

Considerando apenas estes dois pontos (distância entre sedes de praticamente 3km e critérios do INE), Salreu reúne os critérios de organização territorial, devendo, portanto, manter-se autónoma.

Mas, ainda há que salientar outros pontos importantes como sejam as suas infra-estruturas das quais se realçam um hospital, uma unidade de saúde familiar, três escolas em exercício efectivo, uma escola básica integrada em final de construção, uma estação de caminho-de-ferro, uma ligação directa com a A29, um lar de idosos, um centro de dia, dois jardins de infância, uma Misericórdia, um posto de correios, uma instituição bancária, uma farmácia e outros. Na dinâmica cultural, temos a considerar o Bioria, a Banda Visconde Salreu, a Associação Cultural de Salreu, o Centro de Cultura e Desporto de Salreu, O Grupo Desportivo Os Graves, a Associação Motard "Os Samaritanos", dois grupos corais, um Grupo de Carnaval "Os Viscondes", O rancho Folclórico "As Tricatinhas do Antuá" e outras.

Historicamente, Salreu é uma Freguesia de idade avançada, tendo estado sediada no seu território o Concelho do Antuã, e, para alguns é considerado que Salreu tem um povoamento pré-nacional.

Por tudo isto, e com bom senso, só por absurdo, é que Salreu poderia perder a sua identidade enquanto Freguesia.

Analisando ainda a reforma no seu geral, e :

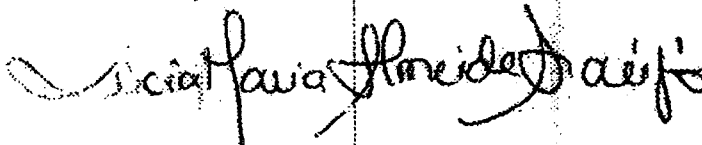
- a) Considerando que as propostas do "Documento Verde da Reforma da Administração Local", a serem implementadas, configuram uma séria condenação do Poder Local Democrático;
- b) Considerando que a realização e as conclusões do XII Congresso Nacional da Anafra, as quais foram aprovadas por maioria apenas com duas abstenções;

A Assembleia de freguesia de Salreu, reunida em sessão extraordinária a 12 de Janeiro de 2011, deliberou, tomada de posição essa que mantém:

- 1- Rejeitar, claramente, a reforma proposta no Documento Verde da Reforma da Administração Local", por este não estabelecer um modelo adequado às realidades de Salreu e da Sociedade Portuguesa, nem respeitar as vontades das populações;
- 2- Exigir que uma possível reforma administrativa tenha em consideração toda a organização estrutural do Estado e não que tenha como seu ponto de partida as Freguesias;

A Presidente da Assembleia de Freguesia de Salreu,

Salreu, 21 de Maio de 2012,



# Assembleia de Freguesia de Veiros

## Minuta da Acta

### Reunião Ordinária de 18 de Novembro de 2011

Ao décimo oitavo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e onze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, no edifício da sede da Junta de Freguesia de Veiros, sito na Rua Francisco Matos, número quinze, reuniu em sessão ordinária a Assembleia de Freguesia de Veiros, sob a presidência de Vanda Filipa Henriques da Fonseca Pereira, secretariada por Rui Miguel da Silva Castro Pereira e Ana Maria de Oliveira e Silva e Almeida, Primeiro Secretário e Segunda Secretária, respectivamente. A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Leitura e votação da acta da reunião anterior.
2. Apreciação da informação escrita do Presidente da Junta e situação financeira.
3. Apreciação e votação das propostas de Orçamento, Plano Plurianual e Plano de Actividades para o ano de 2012.
4. Apreciação e votação da proposta de alteração à Tabela Geral de Taxas e Licenças.
5. Apreciação e discussão da Reforma da Administração Local contida no Livro Verde e sua implicação na Freguesia e no Concelho.
6. Outros assuntos de interesse para a Freguesia.

No primeiro ponto da ordem de trabalhos, foi dispensada a leitura da acta por esta ter sido entregue, previamente, a todos os membros da Assembleia de Freguesia. Procedeu-se à votação, tendo a acta sido aprovada por maioria, com duas abstenções.

No segundo ponto da ordem de trabalhos, procedeu-se à leitura da informação escrita do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, tendo este feito uma explanação de cada um dos pontos constantes da referida informação.

Relativamente à situação financeira, o Executivo da Junta de Freguesia, através do seu Tesoureiro, prestou as informações necessárias e deu a conhecer o saldo actual da Junta de Freguesia.

No que respeita ao ponto três da ordem de trabalhos, o Executivo fez a apresentação do Orçamento, do Plano Plurianual de Investimento e do Plano de Actividades para o ano de 2012.

Depois de terem sido prestados todos os esclarecimentos solicitados, passou-se à votação, tendo cada um dos documentos sido aprovados por unanimidade e, em minuta, para efeitos imediatos.

Relativamente ao ponto quatro da Ordem de Trabalhos, foi feita a análise da proposta de alteração à Tabela Geral de Taxas e Licenças, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com uma abstenção, e em minuta, para efeitos imediatos.

Entrando no ponto cinco da ordem de trabalhos, foi analisado o documento denominado "Livro Verde da Reforma da Administração Local", merecendo maior atenção o capítulo respeitante à Organização do Território. Tendo como base a matriz dos critérios orientadores que deverão presidir à nova organização autárquica definida neste documento, a freguesia de Veiros ficaria sujeita à agregação com mais três freguesias do concelho: Beduído, Salreu e Pardilhó, dando origem a uma nova freguesia que contaria com 18.740 habitantes. Tal hipótese mereceu a oposição de todos os membros que compõem este órgão, pelas seguintes razões:

Em primeiro lugar, eleger o critério demográfico e geográfico para implementar a reforma da Administração Local é escamotear a realidade, reduzindo as freguesias e, sobretudo, os cidadãos, a meros números.

A aplicação de critérios meramente quantitativos e numéricos às freguesias do concelho de Estarreja conduzirá a resultados incongruentes e inaceitáveis: em termos populacionais e de acordo com os dados dos Censos de 2001, teríamos uma nova freguesia com 18.740 habitantes (resultante da aglomeração das freguesias de Veiros, Beduído, Pardilhó e Salreu) e três freguesias com 6.474 (Avanca), 1.486 (Canelas) e 1.482 (Fermelã) habitantes, respectivamente.

Em segundo lugar, não se vislumbra como é que através da aglomeração de freguesias se pretende diminuir as assimetrias, quando é certo que essas serão acentuadas e uma decorrência directa e necessária da aplicação "cega" daqueles critérios, que não atendem à identidade, às especificidades e às características históricas, culturais e socioeconómicas de cada freguesia.

A aglomeração de freguesias conduzirá a uma inevitável e indiscutível perda de identidade e um claro afastamento dos cidadãos da causa pública. Está em total oposição com a génese do poder local, com a política de proximidade e de confiança dos cidadãos, desvirtuando as funções de cariz social e humano deste poder.

Em terceiro lugar, do documento em análise, não se vislumbra em que medida é que a redução do número de Freguesias, encarado como um verdadeiro instrumento de política autárquica, contribuirá, por um lado, para o aumento da eficiência e da melhoria da prestação de serviço público e, por outro, para a redução de custos. Em nosso entender, os efeitos serão os opostos, uma vez

que "recentrar o poder obriga à profissionalização de mais políticos com o inerente aumento das remunerações, coarctando a aproximação dos níveis de decisão aos cidadãos e pondo em causa o inestimável valor do voluntariado com que, no modelo actual, o trabalho dos Eleitos de Freguesia se exerce maioritariamente" (in Reforma da Administração Local, ANAFRE, Outubro de 2011).

Em quarto lugar, a freguesia de Veiros está dotada de infra-estruturas e equipamentos que satisfazem as necessidades da população e fez recentemente investimentos a esse nível, de que são exemplos a aquisição do edifício sede da Junta de Freguesia e o apoio concedido ao Centro de Dia da Associação de Solidariedade Social Filantrópica Veirense.

Em conclusão, pelo somatório de razões enunciadas, a Assembleia de Freguesia opõe-se à agregação da freguesia de Veiros, por entender que tal situação consubstanciaria uma perda irreparável de identidade e em nada beneficiaria a prestação de serviços públicos de proximidade à sua população.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e em minuta, para efeitos imediatos.

No sexto e último ponto da Ordem de Trabalhos tratou-se do assunto relativo à Carta Administrativa Oficial de Portugal considerado por todos, neste momento, um assunto menos pertinente, atendendo à discussão da Reforma da Administração Local em curso. Assim, aguardar-se-á melhor oportunidade para reiterar o pedido de agendamento de uma reunião à Assembleia de Freguesia de Beduído, conforme havida sido deliberado na reunião anterior. Não havendo outros assuntos de interesse para a Freguesia, foi encerrada a ordem do dia.

No período destinado à intervenção do público, foi concedida a palavra ao cidadão presente, que questionou a Assembleia sobre a Reforma da Administração Local. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a minuta da acta que vai ser assinada pelos Membros que compõem a Mesa da Assembleia de Freguesia.

Veiros, 23 de Novembro de 2011

A Presidente

---

(Vanda Filipa Henriques da Fonseca Pereira)

**O Primeiro Secretário**

---

**(Rui Miguel da Silva Castro Pereira)**

**A Segunda Secretária**

---

**(Ana Maria Ana Maria de Oliveira e Silva e Almeida)**